



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 125, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

**O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e considerando a relevância estratégica da elaboração do Plano Duodecenal de Geologia, Mineração e Transformação Mineral para o planejamento setorial de longo prazo, visando ao desenvolvimento sustentável da mineração, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho - GT composto por representantes do Ministério de Minas e Energia, do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, que serão responsáveis pela elaboração do Plano Duodecenal de Geologia, Mineração e Transformação Mineral.

Art. 2º Designar os seguintes membros para comporem o referido Grupo de Trabalho:

I - Claudio Scliar, Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM, que o coordenará;

II - Carlos Nogueira da Costa Júnior, Secretário-Adjunto de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM;

III - Telton Elber Correa, Diretor de Gestão das Políticas de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM;

IV - Maria José Gazzi Salun, Diretora de Desenvolvimento Sustentável da Mineração - SGM;

V - Roberto Ventura Santos, Diretor de Geologia e Produção Mineral - SGM;

VI - Fernando Antonio Freitas Lins, Diretor de Transformação e Tecnologia Mineral - SGM.

VII - Jarbas Raimundo de Aldano Matos, Assessor Especial, Secretaria-Executiva - SE;

VIII - Miguel Antonio Cedraz Nery, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM; e

IX - Agamenon Sérgio Lucas Dantas, Diretor-Presidente da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos governamentais, organizações não governamentais e pessoas de notório saber para contribuir na execução dos trabalhos.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho desenvolver as seguintes atividades:

I - elaborar estudos analíticos e perspectivas setoriais para a mineração e a transformação mineral no Brasil, contemplando um horizonte de vinte anos, com detalhamento coincidente com os períodos dos Planos Plurianuais, e obedecendo às premissas de dinamicidade, realismo, atualização tecnológica, agilidade na obtenção da informação e na divulgação dos produtos, continuidade de recursos humanos e continuidade de recursos financeiros;

II - analisar e interpretar estudos econômicos sobre a Indústria Mineral no Brasil e sua relação com a economia mundial, caracterizando cenários e perspectivas numa visão global comparativa e visões dos setores das Indústrias Extrativa e de Transformação;

III - desenvolver análises comparativas sobre a competitividade no setor mineral brasileiro, evidenciando a evolução e as perspectivas da sua capacidade de competir frente ao contexto mundial;

IV - analisar o cenário evolutivo da situação tributária no mercado mineral brasileiro, comparativamente com o que se observa no mercado mundial, mostrando a evolução e as perspectivas da referida situação frente aos demais setores econômicos, no Brasil e no mundo, assim como desenvolver estudo histórico da balança comercial setorial considerando a razão entre o saldo obtido e a tributação realizada;

V - avaliar, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, de forma comparativa, a informação geológica disponível no Brasil, em comparação com os principais países mineradores e com os da América Latina;

VI - desenvolver o inventário da mineração brasileira, em especial quanto a recursos minerais e geológicos, reservas, usos, tecnologia, projeção de demanda, projeção de investimentos, logística, recursos humanos, capacitação, pesquisa e desenvolvimento, necessidades de aperfeiçoamento da legislação aplicável ao setor mineral e demais obstáculos de qualquer natureza, financiamentos e meio ambiente; e

VII - propor e realizar reuniões e seminários técnicos para debater o estágio atual do conhecimento da Indústria Mineral brasileira, e sintetizar os resultados desses trabalhos para subsidiar a elaboração do Plano Duodecenal de Geologia, Mineração e Transformação Mineral.

Art. 5º O prazo para que o GT conclua as suas atividades será de doze meses, contado da vigência desta Portaria, podendo ser renovado uma única vez por no máximo igual período.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada de interesse público.

Art. 7º A Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral deste Ministério dará apoio técnico às atividades do Grupo de Trabalho, bem como assumirá eventuais despesas destinadas a atender reuniões ou seminários designados pela Coordenação, observados os critérios de contenção de despesas de custeio e os limites de recursos orçamentários vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 18.3.2009 - Seção 2.